



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Altera
a Lei 4.715/07

LEI N.º 4.230, DE 1.º DE JULHO DE 2005.

Autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de vários profissionais para atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) médico, 1 (um) enfermeiro, 1 (um) técnico de enfermagem, 3 (três) odontólogos, 3 (três) auxiliares de consultório dentário e 1 (um) motorista para o PSF, instituído pela Lei n.º 3.629, de 15 de agosto de 2001.

Art. 2.º O prazo da contratação é de até 1 (um) ano, atendendo ao disposto no art. 233, inciso IV, da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores, alterada pela Lei n.º 3.400, de 18 de junho de 1999.

Art. 3.º O valor mensal a ser pago para cada profissional será:

Cargo	Salário
Médico	R\$ 5.900,00
Enfermeiro	R\$ 2.700,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 1.100,00
Odontólogo	R\$ 3.000,00
Auxiliar de consultório dentário	R\$ 1.100,00
Motorista	R\$ 800,00

Art. 4.º Para cobertura das despesas, servirá de recurso a redução das dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.90.04.99.01-6203; 06.03.10.301.0049.2606.3.1.90.04.99.01-6304 e 06.04.10.301.0050.2613.3.1.90.04.99.01-6403.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de julho de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Gera.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES